LEI Nº 5.811, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mauá o "Dia Municipal do Gestor Ambiental", a ser celebrado anualmente no dia 17 de junho, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.199/2021, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **L E I**:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município o "Dia do Municipal do Gestor Ambiental", a ser celebrado anualmente no dia 17 de junho.

Parágrafo Único. A data instituída por esta Lei passa a integrar o calendário de eventos do Município de Mauá.

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 10 de dezembro de 2021.

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

RÔMULO CESAR FERNANDES
Secretário interino do Verde e Meio Ambiente

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

HELCIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

rn/